



Estado do Pará
Município de Benevides
CONTROLE INTERNO

PARECER FINAL DE REGULARIDADE Nº 200/2016

O Sr.RODRIGO BACELLAR CRUZ NUNES, brasileiro, solteiro, advogado, RG nº 5022397 SSP/PA, CPF nº 008.107.772-66, residente e domiciliado na Rodovia Mário Covas, Km 02, número 1455, Residencial Biarritz, bloco 09, apartamento 101, Ananindeua/PA, CEP 67.113-330, responsável pelo CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE BENEVIDES, nomeado nos termos do DECRETO Nº 129, DE 02 DE ABRIL DE 2013, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo nº 03-002/2016, referente à Licitação Concorrência nº 03-002/2016, tendo por objeto a pavimentação de Vias Urbanas na Cidade de Benevides – PA, BAIRRO INDEPENDENTE - (RUA NAZARÉ TRECHO, RUA SÃO MATEUS, RUA SÃO VICENTE, RUA SÃO THIAGO, RUA SÃO MIGUEL, RUA SÃO BENEDITO, RUA SÃO FRANCISCO, RUA SÃO MANOEL, RUA SÃO PEDRO II, TRAVESSA 21 DE ABRIL, TRAVESSA 1º MARÇO E TRAVESSA FÉ EM DEUS), de acordo com Contrato de Repasse nº. 824676/2015, firmado entre Ministério das Cidades/Caixa, processo nº. 2653.1027529-99/2015, celebrado pela Prefeitura Municipal de Benevides.

Com base no parecer jurídico apresentado nos autos, nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/1993 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer deste Controle Interno, encaminhado em anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no parecer deste Controle Interno, encaminhado em anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Benevides/PA, 20 de junho de 2016.

RODRIGO BACELLAR CRUZ NUNES
Controlador Geral
Mat. 10059